

2015, o que consta na Resolução Normativa ANEEL nº 681, de 21 de setembro de 2015, e no Processo nº 48500.003215/2015-62, resolve: I - aprovar a liberação de recursos no montante de R\$ 80.647.935,21 (oitenta milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) correspondentes a parcela do mês de março das obras do Cluster Barra da Tijuca, da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE para a Light Serviços de Eletricidade S.A. conforme fluxo financeiro do orçamento aprovado pela Resolução Homologatória ANEEL nº 2015, de 19 de janeiro de 2016 e retificado e que serão utilizados para as obras necessárias ao fornecimento de energia temporária para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 na cidade do Rio de Janeiro; II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 31 de março de 2016

Nº 802 - Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: (i) homologar previamente a título precário, sem prejuízo das ações de fiscalização que a ANEEL deverá realizar, os valores, em R\$, de Diferença Mensal de Receita - DMR constantes dos anexos I e II apurados pelas distribuidoras, em decorrência da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE às unidades consumidoras classificadas nas Subclasses Residenciais Baixa Renda e o montante de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a ser repassado pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS a cada distribuidora; e (ii) não homologar os valores pleiteados pelas distribuidoras de energia elétrica relacionadas no anexo III. Período: dezembro de 2011, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DOS SUPERINTENDENTES

Em 31 de março de 2016

Nº 809 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO E O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio das Portarias nº 798, de 20 de novembro de 2007, e nº 914, de 29 de abril de 2008, e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.003125/2013-18, decidem determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica-CCEE que proceda à republicação dos Preços de Liquidação das Diferenças - PLD da semana operativa compreendida entre os dias 26 de março a 1º de abril de 2016, conforme a tabela a seguir.

	Patamar de carga	PLD [R\$/MWh]
Sudeste	Pesada	43,09
	Média	42,63
	Leve	40,26
Sul	Pesada	43,09
	Média	42,63
	Leve	40,26
Norte	Pesada	43,09
	Média	42,63
	Leve	40,26

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

Superintendente de Regulação Econômica e Estudos do Mercado

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 31 de março de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 369	48600.000415/2016 - 16	MOTUL 6100 FLEXMAX 5W30	SAE 5W30	API SL, ACEA A3/B4-12, BMW-LONGLIFE-01	ÓLEO LUBRIFICANTE	17327
	48600.000412/2016 - 82	8100 X-CLEAN FE CL	SAE 5W30	API SN, ACEA C2/C3-12, GM-OPEL DEXOS2@, FIAT 9.55535-S1, MB-APPROVAL 229.51, PSA B71 2290, VW 502 00/505 01	ÓLEO LUBRIFICANTE	17325
	48600.000413/2016 - 27	8100 X-MAX CL	SAE 0W-40	API SN, ACEA A3/B4-12, BMW LL-01, FORD WSS M2C 937 A, MB 229.5, PORSCHE A40, VW 502 00/505 00	ÓLEO LUBRIFICANTE	17326
	48600.000416/2016 - 61	LUBRIFICANTE INDIAN BY MOTUL FS CL	SAE 10W60	API SN, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	17334
	48600.000448/2016 - 66	6100 FLEXMAX CL	SAE 5W40	API SN, ACEA A3/B4-12, BMW LL-01, MB 229.5 & 226.5, PORSCHE A40, RENAULT RN 0700/0710, VW 502 00/505 00, FIAT 9.55535-H2 / 9.55535-M2 / 9.55535-N2 / 9.55535-Z2, GM-OPEL LL B-025(DIESEL), PSA B712296, CHRYSLER MS 1 0725 / 1 2991 / 1 0896	ÓLEO LUBRIFICANTE	15467
Nº 370	48600.000449/2016 - 19	MOTYLGEAR 75W85CL	SAE 75W85	API GL-4, GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	17328
	Nº 371 FORTA COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 00.104.194/0001-75					
Nº 372	48600.000451/2016 - 80	MOTYLGEAR OD	SAE 75W85	API GL-4 E GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	8112
	Nº 372 FUCHS LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 43.995.646/0001-69					
Nº 372	48600.000736/2016 - 11	CEPLATTYN SF 16	ISO N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17330
	48600.000738/2016 - 18	TRIBOTEC ENGEOL V 25000	ISO N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17331
	48600.000734/2016 - 21	TRIBOTEC ENGEOL V 16000	ISO N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17333
	48600.000735/2016 - 76	TRIBOTEC ENGEOL V 8000	ISO N.A.	N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17332

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 179, DE 31 DE MARÇO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE REFINO, PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL E PRODUÇÃO DE BIOCMBUSTÍVEIS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 359, de 10 de dezembro de 2012 e de acordo com a Resolução ANP nº 26, de 30 de agosto de 2012, tendo em vista o que consta do Processo ANP nº 48610.012095/2013-85, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica autorizada a atividade de operação referente à ampliação de capacidade da planta produtora de etanol da empresa USINA ITAJOBÍ LTDA. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, CNPJ nº 43.533.819/0003-99, com capacidade de produção de 540 m³/dia de etanol hidratado e 300 m³/dia de etanol anidro, localizada na Fazenda Taperão, estrada Barro Preto a Elisário, s/n, zona rural, Marapoama - SP, respeitados os padrões ambientais e de segurança em vigor, de acordo com a Resolução nº 26/2012, referente à atividade de produção de etanol.

Art. 2º Fica revogada a Autorização nº 590 de 19/12/2012, publicada no DOU de 20/12/2012.
Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CARLOS CAMACHO RODRIGUES

RETIFICAÇÃO

Na Autorização nº 59, de 17/01/2013, publicada no DOU de 18/01/2013, seção 1, página 55, no art. 1º, onde se lê: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 350 m³/d e produção de etanol anidro de 250 m³/d", leia-se: "com capacidade de produção de etanol hidratado de 600 m³/d e produção de etanol anidro de 600 m³/d".

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de março de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 837, de 23 de março de 2016, resolveu:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

AUTORIZAÇÃO Nº 180, DE 31 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o constante do processo ANP nº 48610.012979/2014-11, com base na Resolução de Diretoria nº 207, de 23 de março de 2016, e

Considerando que o Regulamento ANP nº 07/2007, aprovado pela Resolução ANP nº 37/2007 define os critérios e procedimentos para credenciamento de entidades para atividade de certificação de conteúdo local;

Considerando o atendimento a todas as exigências do Regulamento ANP nº 07/2007 pertencente à Resolução ANP nº 37/2007 de 16 de novembro de 2007, torna público o seguinte ato:

Art. 1º ESTENDER o credenciamento da empresa KOPSIA ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.668.106/0001-81, para exercer a atividade de certificação de conteúdo local de bens e serviços na área de atividade descrita a seguir:

Credenciamento ANP Nº	009
Empresa Credenciada	KOPSIA ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Código	Descrição das Áreas de Atividades Solicitadas
Es004	Monobóias e Quadro de Bóias.

Art. 2º O objeto da presente extensão de credenciamento deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A Empresa Credenciada deverá demonstrar, a qualquer tempo, que atende aos requisitos técnicos específicos estabelecidos no Regulamento No 7/2007 e aos demais requisitos gerais exigidos para credenciamento.

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação, expirando com o prazo de validade do credenciamento da empresa.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD